



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Carlos Bandiera de Mattos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.157.318-0 e inscrito no CPF/MF nº 531.457.309-97, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

GRIL-GRAFICA IVAIPORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.611.775/0001-29**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 720, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Waldecides Garcia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.464.178-1 e inscrito no CPF/MF nº 517.113.389-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Envelope papel reciclado 37x28 cm.	Un	3.000,00	0,3400	1.020,00
3	Cartão Diabetes, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Amarela	Uni	500,00	0,2600	130,00
4	Cartão Hipertenso, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Verde	Uni	500,00	0,2500	125,00
5	Cartazes Coloridos, 32x64 cm, papel couche150GR tiragem mínima 50 unid.	Uni	250,00	2,0000	500,00
6	Carteirinha de vacinação 21x11cm, frente e verso	Uni	600,00	0,2400	144,00
10	Ficha B-DIA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Blo	20,00	8,9900	179,80
11	Ficha B-GES, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, frente e verso	Blo	20,00	9,0000	180,00
12	Ficha B-HA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Blo	20,00	9,0000	180,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

13	Ficha Cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30 cm	Blo	20,00	10,0000	200,00
14	Ficha de Contr. Visita Domiciliar: Profissional, PSF, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100X1	Blo	30,00	9,0000	270,00
15	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações Sulfite 180g, 20x30 cm, frente e verso	Un	1.500,00	0,2000	300,00
16	Ficha Geral de Atendimento, 20x30, frente e verso, Sulfite 120g, 100x1	Blo	50,00	8,0000	400,00
17	Fichas de Aprazamento, 18x12,5 cm, Sulfite 180g	Un	500,00	0,2500	125,00
18	Guia de Consulta, 11x8 cm, Sulfite 56g 100X1	Blo	150,00	2,0000	300,00
19	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, Sulfite 75g, frente e verso, 100x1	Blo	80,00	6,0000	480,00
20	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 20,5x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	Blo	80,00	4,0000	320,00
21	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 20x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	Blo	50,00	4,0000	200,00
23	Receituário Controle Especial, 50x2, copiativo, 15x21 cm, Posto de Saúde.	Blo	300,00	5,0000	1.500,00
24	Receituário Médico, 15x21 cm, Sulfite 56g, 100x1, Centro de Saúde	Blo	150,00	1,8000	270,00
25	Receituário Médico, 15x21 Cm, Sulfite 56g, 100x1, Psf	Blo	150,00	1,8000	270,00
26	Registro Avaliação Nutricional - SISVAN Crianças 0 a 10 anos, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Blo	20,00	10,0000	200,00
27	Registro Diário de Serviço Antiveterinário, 100x1, 21x30 cm, Sulfite 75g, frente e verso	Blo	30,00	8,0000	240,00
28	Requisição De Exames, 15x10 Cm, Sulfite 56g, 100x1	Blo	200,00	1,6000	320,00
29	Cartão de pré natal gest. 40x21 cm, frente e verso, cartolina 180g	Un	1.000,00	0,4000	400,00
30	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da prefeitura	Uni	500,00	0,5000	250,00
31	Envelopes Ofício Timbrado Em 1 Cor	Un	2.000,00	0,1800	360,00
32	Envelopes Ofício, Timbrado Colorido	Un	1.000,00	0,2500	250,00
33	Envelope Branco, 11,5x23 cm, timbrado	Un	3.000,00	0,1800	540,00
34	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm	Un	30,00	30,0000	900,00
35	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm	Un	25,00	30,0000	750,00
36	Carimbo auto entintados, 5,9x3,9 cm	Un	20,00	50,0000	1.000,00
37	Folhetos Coloridos, F/V, Papel couche 150gr, 40x30 tiragem mínima 300 unid.	Un	2.000,00	0,5000	1.000,00
38	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g, tiragem mínima 500 unid.	Uni	2.000,00	0,3000	600,00
40	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 16x22cm, papel couche 115g tiragem min 1.000	Un	4.000,00	0,2000	800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

41	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor dobrada tiragem min 1.000 un	Un	1.500,00	0,5000	750,00
42	Encadernação tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso	Un	100,00	9,0000	900,00
43	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo. CAIXA COM 500 UNIDADES CADA .	Uni	24,00	500,0000	12.000,00
45	Banner para divulgação de eventos e cerimônias em lona dupla face 300 gramas, cor branca com 0,90 cm de largura, adivisados em cores variadas com durabilidade mínima de 7 anos.	M ²	100,00	38,0000	3.800,00
48	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,45x0,20 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	Par	50,00	38,9000	1.945,00
50	Ficha de cadastro individual frente e verso papel sulfite 75gr 24x33 cm	Uni	1.000,00	0,2500	250,00
51	Ficha de cadastro domiciliar papel sulfite 75gr 24x33cm	Uni	1.000,00	0,2500	250,00
52	Ficha de visita individual frente e verso papel sulfite 75gr 24x33 cm	Uni	1.000,00	0,2500	250,00
53	Ficha de cadastro odontológico frente e verso papel sulfite 75g 24x33 cm	Uni	1.000,00	0,2500	250,00
55	Envelope branco 17,5x25 cm	Uni	1.000,00	0,4000	400,00
56	Crachá Identificação profissional com cordão.	Un	100,00	12,0000	1.200,00
57	Placa de identificação de salas internas em PVC 2 mm 25x10 cm de acordo normas da secretaria de saúde.	Un	50,00	25,0000	1.250,00
58	Carteira de Hipertenso e diabético 15x10 cm com logan do município e identificação da secretaria frente verso em papel Cartolina.	Un	1.000,00	0,2500	250,00
59	Carteira da mulher 15x10 cm com logan do município e identificação secretaria frente e verso em papel Cartolina.	Un	1.500,00	0,2500	375,00
60	Ficha de programa de controle da febre amarela e Dengue- PCFAD – boletim de reconhecimento geográfico, blocos com 50 folhas em papel sulfite	Blo	50,00	5,0000	250,00
61	Ficha de orientação de imunização por vacinas e idades de bloco com 50 folhas 10x15 em papel sulfite.	Blo	50,00	5,0000	250,00
68	Adesivo perfurado, incluso a instalação nos locais indicado pela prefeitura.	M ²	50,00	59,8000	2.990,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

69	CAPA DE CARNE DE IPTU - Papel couche colorido, com corte de janela, mínimo de 010 x 045 - 170gr	Un	1.000,00	0,3000	300,00
----	---	----	----------	--------	--------

Valor Total Homologado - R\$ 42.363,80 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

EDNEIA AUGUSTA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.887.996/0001-95**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1471, Apto 01, bairro centro na cidade de Jardim Alegre/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Tenario de Melo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.942.022-6 e inscrito no CPF/MF nº 873.215.139-04, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre/Pr, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banners, 50x70 Cm, Colorido	Uni	50,00	27,8000	1.390,00
39	Banner Colorido, 70x100 cm	Uni	100,00	29,0000	2.900,00
44	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, cor Branca, com 0,70 m de largura, adesivadas em cores variadas, adesivos com durabilidade.	M	100,00	29,0000	2.900,00
46	Placas de Sinalização Interna de PVC 2mm 0,60x0,13cm cada, fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho a serem instaladas nas escolas do município.	Uni	50,00	27,5000	1.375,00
47	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,60x0,30 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	Par	50,00	49,0000	2.450,00
49	Adesivos com fundo amarelo plotados com letras na cor preta medindo 2,50mts x 0,35 cm, a serem instalados nos ônibus da frota municipal no pátio da prefeitura.	Par	50,00	39,5000	1.975,00
54	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, impressão digital em cores variadas.	Mt²	100,00	29,5000	2.950,00
62	Etiqueta de identificação adesiva 4,5x2, 5 cm para identificação de material permanente com ou sem numeração.	Un	50,00	0,9300	46,50
63	Quadro de identificação profissional em lona com estrutura lateral 1mx1, 50m.	Un	10,00	149,0000	1.490,00
64	Quadro de identificação profissional em lona com estrutura lateral 1,20mx2, 00m.	Un	10,00	199,0000	1.990,00
65	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,60x0, 30 cm cada, a	Par	30,00	29,0000	870,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

	serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.				
66	Adesivo Para Envolvimento De Carro Com Mão De Obra Inclusa Em Material 3m Com Duração No Mínimo 4 Anos Em Verniz.	Mt²	60,00	58,9000	3.534,00
67	Adesivos com fundo amarelo plotados com letras na cor preta medindo 1mt x 0,25 cm, a serem instalados nos ônibus da frota municipal no pátio da prefeitura.	M	50,00	29,9000	1.495,00
70	Serviços de Plotagem de projetos via plotter com abertura mínima de 0,90 m, permitindo impressão de pranchas no formato A0.	M	200,00	11,7400	2.348,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.713,50 (vinte e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.345.622/0001-33**, com sede na Av. Jorge Walter, nº 1030, na cidade de Campo Mourão, neste ato representada pelo Senhor **Leandro José dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 821.033-33 e inscrito no CPF/MF nº 046.543.379-03, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, CEP 87.302-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Envelope Branco 26x36, Timbrado Em 1 Cor	Uni	1.000,00	0,3000	300,00
8	Envelope Branco, 24x34, Timbrado Em 1 Cor	Uni	1.000,00	0,2900	290,00
9	Ficha A, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	Blo	30,00	4,0000	120,00
22	Panfletos Coloridos, 16x22 Cm, Papel Couche, 150gr tiragem mínima 500 unid.	Un	1.500,00	0,1500	225,00

Valor Total Homologado - R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 71.012.30 (setenta e um mil, doze reais e trinta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 020/2020 e processo administrativo nº 028/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranhão do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 – O Material de Consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

- local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/01103
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01103
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01104
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01102
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01103
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01107
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01303
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – F.R. 3494/494
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494/3494/31497/494
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – F.R. 936/940
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 03 de setembro de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal
Contratante

GRIL - GRAFICA IVAIPORA LTDA - ME
Waldecides Garcia - Representante Legal
Contratada

EDNEIA AUGUSTA SILVA - ME
Sandro Tenario de Melo - Representante Legal
Contratada

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA-07077951928
Leandro José dos Santos - Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.0718

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 352/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração.

Nome do Servidor: Eneas Mendes de Souza

Data Início: 04/09/2020

Data Fim: 04/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401.

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Novo Gol TL **Placas:** BBL 6736

Objetivo da Viagem: Levar documentos na Receita Federal.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (04/09/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 353/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva.

Data Início: 04/09/2020

Data Fim: 04/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Levar pacientes em tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (04/09/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.537 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 04 de Setembro de 2020.

DECRETO Nº. 193/2020

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder **15** (quinze) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina, do Poder Executivo Municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
67	SIRLEI PROENCA ROSA	08/09/2020 a 22/09/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (04/09/2020).

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Prefeito Municipal